

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
PIUM-TO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE

Prezados(as),

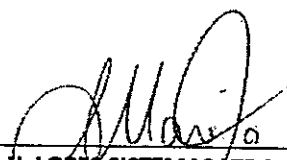
A Setfocus tem contratos firmados com essa Prefeitura, Fundos Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social) e Instituto de Previdência para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública municipal. Tratando-se de prestação de serviço contínuo, solicitamos a prorrogação da vigência do contrato até dezembro de 2026, com correção do valor atual utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado dos últimos 12 meses (4,68%), como forma de recomposição do equilíbrio financeiro do contrato.

Certos de sua especial atenção aguardamos resposta.

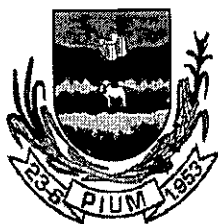
Sem mais para o momento, enviamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Goiânia-GO, 08 de dezembro de 2025.


H. LOPES SISTEMAS LTDA
01.689-869/0001-58

01.689.869/0001-58
H: LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690
Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo
Jd. Goiás - CEP 74810-100
GOIÂNIA - GO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:12.059.635/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



À Empresa **H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP**
CNPJ nº 01.689.869/0001-58
Goiânia – GO

Assunto: Aceite de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor Contratual

Prezados Senhores,

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM – TO**, inscrito no CNPJ nº 14.483.828/0001-43, por intermédio de sua Gestora, vem por meio deste manifestar seu **ACEITE** à prorrogação do prazo de vigência e ao reajuste do valor referente ao **Contrato nº 003/2025**, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de manutenção e direito de uso dos sistemas de Contabilidade Pública, Arrecadação Municipal/Tributos, Folha de Pagamento/RH e Controle de Almoxarifado/Compras.

Após análise da solicitação apresentada e verificada a vantajosidade para a Administração Pública, concordamos com:

- A prorrogação da vigência contratual até **31 de dezembro de 2026**;
- O reajuste do valor contratual para **R\$ 18.842,40 (dezoito mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente ao acréscimo de **4,68%** sobre o valor originalmente contratado;
- O pagamento em parcelas mensais de **R\$ 1.570,20 (mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos)**.

Dessa forma, autorizamos o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para formalização do respectivo Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Pium – TO, 09 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital
por DIONE RIBEIRO DA
SILVA-02703877145
Data: 2025.12.09 14:01:53
+03'00'

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE :
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise Jurídica – 1º Termo Aditivo – Contrato nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, CONTROLE DE ALMOXARIFADO/COMPRAS PARA O FUNDO DE SAÚDE.

I – DO PROCESSO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento visando alterar o prazo de vigência de execução do Contrato n. 006/2025.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o texto do edital e contrato**, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, e Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ente Público**, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o necessário para o relatório. Passo ao fundamento.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é **opinativo** e presta a consultoria sob o **prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – ANÁLISE JURÍDICA

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021 que assim determina:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Ademais, o Termo Aditivo de prazo está devidamente autorizado pois respalda a manutenção dos serviços imprescindíveis de caráter contínuo e por ser vantajoso para a Prefeitura Municipal, entendemos assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

A celebração do referido Termo Aditivo com o contratante, pelo que consta, não traz quaisquer prejuízos para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, trata-se de serviços essencial para o funcionamento da administração, sendo que a sua interrupção causará prejuízo que poderá se tornar irreparável, bem como por ser legal o aditivo já que possui previsão legal na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo da análise técnica, atesto, orçamentos, conveniência e oportunidade, este parecerista **OPINA** pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido referente à prorrogação do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.

Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública, a qual compete exclusivamente a decisão administrativa, sopesando as justificativas, tempo de contrato, planejamento e organização das rotinas administrativas.

Importante consignar que deve ser realizada a juntada de todas as certidões da empresa, bem como ateste dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.

Este parecer está adstrito a **análise formal do processo**, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 09 de dezembro de 2025.

PUBLIO BORGES ALVES
PUBLIO BORGES ALVES 2025.12.09 11:28:18
OAB/TO 2.365-03'00'



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.635.492/0001-42
"Povo Forte, União que move!"



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Anexo I da Prefeitura Municipal de Pium-TO na Situada na Rua 04, s/n, de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Cristalândia/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por seu gestor o Sr. DIONE RIBEIRO DA SILVA, , inscrito no CPF (MF) nº 027.038.771-45, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

A empresa **H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 01.689.869/0001-58, com sede na Avenida Dep. Jamel Cecílio, n.º 2690, sala 1805, Edifício Metropolitan Tokio, Jardim Goiás, Goiânia -GO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES**, brasileiro, analista de sistemas, residente e domiciliado em Goiânia -GO, inscrito no CPF/MF sob o n.674.448.906-25, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do processo de dispensa de licitação nº 001/2025, resolvem, celebrar o 1º Termo Aditivo Contratual, nas seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** do Contrato n.º 008/2025, celebrado entre as partes, o qual versa sobre CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ARRECDAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, CONTROLE DE ALMOXARIFADO/COMPRAS PARA O FUNDO DE SAUDE.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Justifica – se o presente aditivo financeiro conforme pedido. Com isto, após análise dos documentos apresentados considerando que o valor total do contrato que é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Passando a ser o valor de R\$ 18.842,40 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos) o que equivale a 4,68% do valor total. As parcelas serão no valor de R\$ 1.570,20 (mil quinhentos e setenta e vinte centavos).

2.2 Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato n.º 002/2025 fica prorrogada até 31/12/2026.

3 – CLAUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal referente a execução dos serviços, atestados pelo por servidor responsável do município, o qual será depositado direto na conta informada pela Contratada.

3.2 A despesa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme constará da Nota de Empenho.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.635.492/0001-42
"Povo Forte, União que move!"



3.3 A dotação orçamentária prevista em legislação aprovada para custeio da despesa será uma das dotações abaixo:

Órgão: **04** – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: **0020** – Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: **10.122.0003.2082** – Manutenção do Fundo de Saúde;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: **345**, Fonte: **1500.1002.000000** – Recursos Próprios.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

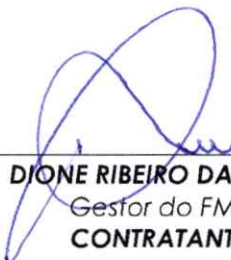
4.1 O presente **TERMO ADITIVO** decorre de autorização do Gestor do FMS, e encontra amparo legal, da Lei n.º 14.133/21.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium – TO, 09 de dezembro de 2025.


DIONE RIBEIRO DA SILVA

Gestor do FMS

CONTRATANTE

H LOPES SISTEMAS

LTDA:01689869000158

Assinado de forma digital por H

LOPES SISTEMAS

LTDA:01689869000158

Dados: 2026.01.08 09:15:21 -03'00'

H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP

CNPJ:01.689.869/0001-58

Representante Legal da Contratada

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 016/2026-FMS

Processo Administrativo: Nº749/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO 600MB, VIA FIBRA OPTICA, CONTENDO 614400 KBPS DE DOWNLOAD, 614400 KBPS DE UPLOAD, IP PUBLICO, ROTEADOR WI-FI 6 MESH, ROTEADOR DE BORDA MIKROTIK E SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE PIUM-TO.**

Partes: BIRANET TELECOM LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 44.591.989/0001-20 e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.059.635/0001-43.

Data da assinatura do contrato: 21 de maio 2026.

Recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0003.2082
Elemento de Despesa	339039
Fonte de Recurso	1.500/1.600
DC	345
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0003.2086
Elemento de Despesa	339039
Fonte de Recurso	1.500/1.600/1600.3120
DC	371
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.0012.2094
Elemento de Despesa	339039
Fonte de Recurso	1.500/1.600/1.701
DC	395
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.0012.2098
Elemento de Despesa	339039
Fonte de Recurso	1.500/1.600
DC	405

Valor total :R\$ 20.367,84,00 (vinte mil trezentos e sessenta

e sete reais e oitenta e quatro centavos) Vigência: após a homologação até 31 de dezembro.

Data da homologação: 21 de maio de 2026

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo municipal de saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ nº 12.059.635/0001-43.

CONTRATADA: H. Lopes Sistemas EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.689.869/0001-58.

OBJETO: **Prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao Contrato nº 006/2025, referente à contratação de prestação de serviços profissionais especializados na manutenção e direito de uso de sistemas de contabilidade pública, arrecadação municipal/tributos, folha de pagamento/RH e controle de almoxarifado/compras.**

VALOR: O valor global do contrato passa de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para R\$ 18.842,40 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 4,68%.

PARCELAMENTO: O valor será pago em parcelas mensais de R\$ 1.570,20 (mil quinhentos e setenta e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
GESTOR DO FMS